



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

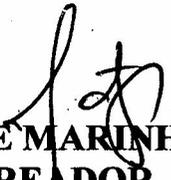
Nº

EMENDA Nº 01 AO PL Nº 203/2011

Acrescenta um artigo onde couber:

“O cargo de arrecadador judicial passa a fazer jus à gratificação de 30% (trinta por cento)”

S/S, 16 de maio de 2011.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
VEREADOR





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

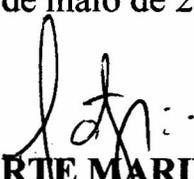
Nº JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa estender aos Arrecadadores Judiciais de Tributos, em número de nove, a gratificação de 30% hoje concedida a inúmeros outros cargos do Quadro da Prefeitura Municipal.

Com efeito, é imprescindível que seja corrigida essa desigualdade pois os ocupantes desses cargos até mesmo chegaram a receber uma gratificação de 40% no mês de julho de 2010 por entendimento de que faziam jus, o que foi revogado levando os mesmos a terem que devolver essa gratificação aos cofres públicos.

Por tais razões, Nobres Colegas, contamos com o apoio para aprovação da presente Emenda, observando-se que o Poder Executivo, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, está de acordo com a presente.

Sorocaba, 16 de maio de 2011.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
VEREADOR

